



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º	0709801-91.2020.8.01.0001
Classe	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente	Massa Falida Pejon Comercial Importadora - Eireli e outros
Réu	BANCO ITAÚ - UNIBANCO S/A e outros

Decisão

judicial. 1) Providencie-se o termo de compromisso para assinatura do administrador

2) Manifeste-se o administrador judicial destituído – Sérgio Rony da Silva – no prazo de cinco dias, acerca da proposta de rateio dos honorários, formulada pelo atual administrador judicial.

Intimem-se.

Rio Branco-(AC), 29 de julho de 2026.

Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil
Juíza de Direito